NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Assinado de forma digital por NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Dados: 2026.10.14 15:04:11 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 191/2026 – São Paulo, quinta-feira, 15 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4889, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Alterar a Comissão Organizadora das Ações Solidárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0007380-03.2026.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar os incisos do art. 2.º da Portaria PRES n.º 4551, de 6/3/2026:

"Art. 2.º .....:

I - Desembargadora Federal Audrey Gasparini;

II - Desembargador Federal João Cosolim;

III - Desembargadora Federal Ana Iucker."

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 865, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Resolução PRES n.º 750/2024, que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum,*

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Resolução CJF n.º 3, de 10/3/2008, a qual regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 750, de 14/11/2024, que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0010154-06.2026.4.03.8000 e 0015072-58.2023.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art 1.º Alterar a tabela constante no art. 1.º da Resolução PRES n.º 750, de 14/11/2024, para incluir a denominação, atribuições e requisitos do cargo em comissão CJ-4, Diretor-Geral de TI, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, conforme segue:

"Art 1.º .....

Nível	Denominação	Atribuições	Requisitos
CJ-4	(...)	(...)	(...)
CJ-4	Diretor-Geral de TI	Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades administrativas subordinadas.	Cargo de natureza gerencial exercido por profissional com nível superior completo e experiência na área de atuação.
CJ-3	(...)	(...)	(...)

....."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 6020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 05 a 09 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/10/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4887, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 13 a 22 de outubro 2026 (Ano civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 4679/2026, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8438, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ, 262/2018-CNJ e 32/2026- PRES/CORE, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto CAIO CÉZAR MAIA DE OLIVEIRA, lotado na 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da Sessão Síncrona da 11.ª Turma desta Corte, a realizar-se no dia 10 dezembro de 2026, às 9:30h, para julgamento dos processos remanescentes de sua relatoria, do Programa de Equalização do Acervo da 4.ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031060-03.2015.4.03.8000

Interessado(a): ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA licença-saúde no dia 08 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005442-22.2016.4.03.8000

Interessado(a): MARIA ISABEL DO PRADO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0290829-45.2021.4.03.8000

Interessado(a): RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, licença-saúde no período de 04 a 11 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030609-07.2017.4.03.8000

Interessado(a): Marisa Ferreira dos Santos (mfsantos)

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, licença-saúde nos dias 05 e 06 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8428, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato PRES 7674, de 27 de fevereiro de 2026, para constar que a convocação da Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, nos termos dos Despachos 12847373/2026 e 12863486/2026, atuar em auxílio no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, **até o dia 02 de março de 2027,** dar-se-á **sem prejuízo de suas atribuições nos dias 9, 14, 16, 19, 23, 26 e 28 de outubro de 2026, 4, 6, 9, 13, 16, 18, 23, 27 e 30 de novembro de 2026 e 4, 7, 11, 14, 16 e 18 de dezembro de 2026**, e com prejuízo nos demais dias da convocação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17611, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 13/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17616, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAICON NATAN VOLPI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 5 e 6/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR DA COSTA CUNHA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 14/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17621, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 14/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17625, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Jundiaí/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 11/10/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17618, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ATILIO EDUARDO PITONDO DIAS JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7, 9 e 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17609, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta PRYCILA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, no dia 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17593, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 15 e 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17594, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17608, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ LUÍS PEREIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 5, 6 e 16/10/2026, em decorrência de compensação e ausência, autorizadas pela Corregedoria Regional, do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 881, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Suspende o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO , *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais (13592666) reportando a indisponibilidade do sistema de climatização e de elevadores, em razão do rompimento de tubulação (prumada) integrante do sistema de climatização central ocorrida no edifício do Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, no dia 09 de outubro de 2026, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0015587-85.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para preservar a segurança e a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, advogados e jurisdicionados, bem como de assegurar a continuidade mínima dos serviços jurisdicionais, especialmente no atendimento de situações urgentes;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 880, de 09 de outubro de 2026, que suspendeu o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no dia 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 764, de 29 de agosto de 2025, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no ano de 2026;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR nº 13593122/2026 do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais nos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031709-79.2026.4.03.8000

Interessado(a): Renato Lopes Becho

Informação DMAG 13593595: ciente.

Acolho o pedido formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO, para autorizar ausência, com prejuízo de jurisdição, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, para realização de atividades acadêmicas presenciais obrigatórias, vinculadas ao pós-doutorado em Direito junto à Università di Bologna – UNIBO, Itália.

Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO Nº 13596182/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026-RP

PROCESSO SEI Nº 0000659-35.2026.4.03.8000

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.E. em 01/10/2026. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de soluções de armazenamento com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses; serviços de instalação e implantação; serviço técnico especializado; serviço de migração de dados; e treinamento.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

RAIANY OLIVEIRA REIS – Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis**, **Pregoeira**, em 13/10/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13597507/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025-RP *

Processo nº 0000704-73.2025.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para a aquisição sob demanda de equipamentos audiovisuais para uso da Assessoria de Comunicação Social.

Obtenção do edital: a partir de 15/10/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-brehttp://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoesou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 29/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 29/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 14 de outubrode 2026.

BARBARA GARGI DE MORAIS – Pregoeira

* Republicado por incorreção

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Morais**, **Pregoeira**, em 14/10/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13594567/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0031880-36.2026.4.03.8000

Documento nº 13594567

Defiro o pedido de afastamento de VIVIAN KIYOMI MATSUDA, RF 3187, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 30/09/2026 a 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13599021/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0031869-07.2026.4.03.8000

Documento nº 13599021

Defiro o pedido de afastamento de MARCELA FERRAZ MAYKOT, RF 2323, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 08/10/2026 a 15/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 13580893/2026

CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS – 2027

PRIMEIRA TURMA

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
26/01/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	23/11/2026	PRESENCIAL
02/02/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	23/11/2026	VIRTUAL
16/02/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	11/12/2026	VIRTUAL
16/02/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	11/12/2026	PRESENCIAL
02/03/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	18/01/2027	VIRTUAL
16/03/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	01/02/2027	VIRTUAL
16/03/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	01/02/2027	PRESENCIAL
06/04/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	22/02/2027	VIRTUAL
20/04/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	08/03/2027	VIRTUAL

20/04/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	08/03/2027	PRESENCIAL
04/05/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	22/03/2027	VIRTUAL
18/05/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	05/04/2027	VIRTUAL
18/05/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	05/04/2027	PRESENCIAL
01/06/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	19/04/2027	VIRTUAL
15/06/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	03/05/2027	VIRTUAL
15/06/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	03/05/2027	PRESENCIAL
29/06/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	17/05/2027	VIRTUAL
20/07/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	07/06/2027	VIRTUAL
27/07/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	14/06/2027	PRESENCIAL
10/08/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	28/06/2027	VIRTUAL
24/08/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	12/07/2027	VIRTUAL
24/08/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	12/07/2027	PRESENCIAL
14/09/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	02/08/2027	VIRTUAL
28/09/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	16/08/2027	VIRTUAL
28/09/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	16/08/2027	PRESENCIAL
19/10/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	08/09/2027	VIRTUAL
19/10/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	08/09/2027	PRESENCIAL
09/11/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	27/09/2027	VIRTUAL
23/11/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	13/10/2027	VIRTUAL
23/11/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	13/10/2027	PRESENCIAL
07/12/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	25/10/2027	VIRTUAL
07/12/2027	TERÇA-FEIRA	14:00	25/10/2027	PRESENCIAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MORIMOTO JUNIOR**, **Desembargador Federal**, em 13/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13595755/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0018126-58.2025.4.03.8001

EMPRESA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13595730, mantenho a decisão proferida no doc. 13496113, qual seja, aplicação à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA,** em razão dos atrasos injustificados nas manutenções corretivas dos elevadores do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo, no período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, em violação ao item 5.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "a", do Contrato nº 08.407.10.25 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13575758/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013580-57.2025.4.03.8001

EMPRESA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 71/2026 - DICT/SUFT (doc. 13575666).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 13452720), qual seja, a aplicação à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA,** pelo atraso injustificado para a manutenção corretiva do elevador nº 16700003, instalado no Fórum Federal de São Bernardo do Campo, referente aos chamados abertos em 22/07/2025 e 18/08/2025, em violação ao item 6.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "a", do Contrato nº 08.392.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13575070/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001043-92.2026.4.03.8001

EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 86/2026– DICT/SUFT (doc. 13575044).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MIRIAM SUZANA MORETTI** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 15 (quinze) dias**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2025-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **MIRIAM SUZANA MORETTI** por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13584015/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017368-79.2025.4.03.8001

EMPRESA: SO BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 84/2026 - DICT/SUFT (doc. 13583631).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SO BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses,** pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90039/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **SO BATERIAS - COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13585305/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017421-60.2025.4.03.8001

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 72/2026 - DICT/SUFT (doc. 13585274).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proprocionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 13476755), qual seja, aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA, em razão do atraso da entrega do uniforme aos funcionários alocados no Fórum Federal de Santos, relatado nos Formulários de Fiscalização dos meses de setembro a novembro de 2025, em violação ao item 11.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b) MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de **R$ 8.774,97 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos nos meses de setembro e outubro de 2025, nas Subseções Judiciária de Americana, Bragança Paulista, Campinas, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, São João da Boa Vista e Sorocaba, em violação ao item 13.49 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à retenção do valor de **R$ 8.774,97 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, sendo possível a utilização dos valores do contrato atualmente vigente, nos termos do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/2022, e para que informe e promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, seu recolhimento conforme os novos códigos de recolhimento constantes do Despacho UPOF 13408853, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13599296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90042/2026
(Número do Edital no comprasgov/PNCP: 43/2026)
Processo nº 0002743-74.2024.4.03.8001

Objeto: Execução de serviços de serralheria, mediante Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 15/10/2026, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 03/11/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 03/11/2026, às 13h30.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto**, **Pregoeiro**, em 14/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13599963/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026 - UASG 090017

(Número no comprasgov/PNCP: 54/2026)

Processo nº 0009052-43.2026.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviços técnicos de diagnóstico, análise de risco, estuo de alternativas, elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo completo para adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA do Fórum Federal das Execuções Fiscais em São Paulo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 15/10/2026, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 03/11/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 03/11/2026, às 13h30.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, **Pregoeiro**, em 14/10/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13582683/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13582681) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13582682), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ANTONIO FERNANDO BENVENUTO - RF 5669, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 19/05/2026, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13460712/2026

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 13460703, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO , RF.5560, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13590671/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0070433-67.2017.4.03.8001

Documento nº 13590671

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 13590271, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 25/06/2026, formulado pela servidora R. DA S.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591547/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058946-03.2017.4.03.8001

Documento nº 13591547

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13559044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. A. X. DE S., para o período de 29/09/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591596/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069958-14.2017.4.03.8001

Documento nº 13591596

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13590964, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. S. T., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591659/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 13591659

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13590942, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. B. DE A., para o período de 08/10/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591697/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0066371-18.2016.4.03.8001
Documento nº 13591697

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13590907, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. C. S. C., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591729/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049922-82.2016.4.03.8001
Documento nº 13591729

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13561773, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. A. M. F., para o período de 29/09/2026 a 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13592049/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015637-14.2026.4.03.8001
Documento nº 13592049

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13591662, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. J. A., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13592083/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057556-32.2016.4.03.8001
Documento nº 13592083

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13591611, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. C. C. F., para o período de 08/10/2026 a 06/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13592595/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013482-87.2016.4.03.8001
Documento nº 13592595

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13591890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. DE S. L. F., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13592623/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015649-28.2026.4.03.8001
Documento nº 13592623

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13592012, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor H. DE A. B., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13592684/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001674-12.2021.4.03.8001

Documento nº 13592684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13592059, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor R. C. D., para o período de 07/10/2026 a 10/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13578634/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058332-32.2016.4.03.8001

Documento nº 13578634

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13553844, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. A., para o período de 28/09/2026 a 27/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13595122/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0070064-73.2017.4.03.8001

Documento nº 13595122

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13581743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora E. P. F., para o período de 06/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13595139/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015682-67.2016.4.03.8001

Documento nº 13595139

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13593767, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor C. C. L., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13595176/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065859-35.2016.4.03.8001

Documento nº 13595176

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13593754, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. S. S., para o período de 09/10/2026 a 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596407/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0068374-09.2017.4.03.8001

Documento nº 13596407

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13590979, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor E. M., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596444/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015628-52.2026.4.03.8001
Documento nº 13596444

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13591057, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor E. F. DE S., para o período de 09/10/2026 a 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596465/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007410-35.2026.4.03.8001
Documento nº 13596465

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13593743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. J. M. DE F., para o período de 07/10/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596494/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005916-53.2017.4.03.8001
Documento nº 13596494

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594831, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. C. DA S. D., para o período de 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13596520/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059518-90.2016.4.03.8001
Documento nº 13596520

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594832, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. A. S. B., para o período de 12/10/2026 a 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/10/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

TERMO ADITIVO Nº 01.139.11.26 AO CONVÊNIO Nº 01.139.10.26

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, neste ato representada pela Juíza Federal Coordenadora da CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, designada pelo ato n.º 15592, de 16/05/2025, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e pelo(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) do Fórum Criminal da capital, NILSON MARTINS LOPES JUNIOR , designado pelo ato n.º 16851, de 10/03/2026, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e a entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO VIDAS PELO FUTURO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.483.172/0001-88, com sede na Rua Manuel Alves da Rocha, 665 - Parque Guarani - São Paulo/SP - CEP 08.235-620, representada de acordo com seus atos constitutivos, por Fernanda Bento Gomes da Silva, portador(a) do RG n.º 28.621.340-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 276.439.288-51, com poderes de receber e dar quitação, doravante denominada **CONVENENTE,**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Convênio nº 01.139.10.26 em 31/8/2026, tendo por objeto a execução do projeto **"Educar para transformar: educação ambiental comunitária e sustentabilidade em territórios vulneráveis"**;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as atividades do projeto, bem como o prazo de execução e o valor dos custos totais, conforme processo administrativo SEI nº 0012421-45.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO que as alterações ora pactuadas não descaracterizam o objeto original do convênio e mantêm o equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, e a vantajosidade para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a aplicação da Resolução CNJ n.º 558/2024, na Resolução CJF n.º 295/2014 e do Provimento CORE n.º 01/2020;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Oitava do Convênio nº 01.139.10.26 e/ou do Plano de Trabalho anexo ao Convênio, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Quarta, do Convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS -** 1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o **valor total** e irreajustável de **R$119.180,00 (cento e dezenove mil e cento e oitenta reais).** Tendo em vista já ter sido depositado o valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, será depositada a diferença do valor faltante de R$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)** em até cinco dias úteis após a assinatura deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Cláusula Quinta do Convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES -** 2. Cumpre à **CONVENENTE**: (...) 2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de **240** dias a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL,** por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

Fica alterada a Cláusula Oitava do Convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - 1. A vigência será pelo período de **255** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **240** dias do prazo de execução do projeto e 15 dias para a liberação dos recursos e publicação oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Ficam alterados os itens **V e VI** do Plano de Trabalho anexo ao Convênio original, que passam a ter a seguinte descrição: **V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS -** 1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o **valor total** e irreajustável de **R$119.180,00 (cento e dezenove mil e cento e oitenta reais).** Tendo em vista já ter sido depositado o valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, será depositada a diferença do valor faltante de R$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)** em até cinco dias úteis após a assinatura deste ajuste. **VI - PRAZO DE EXECUÇÃO -** A execução ocorrerá dentro do prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de **255** dias, a contar da data da assinatura, incluídos os **240** dias do prazo de execução do projeto e 15 dias para a liberação dos recursos e publicação oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº **01.139.10.26** e seus anexos, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela **JUSTIÇA FEDERAL** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo.

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **FERNANDA BENTO GOMES DA SILVA** , **Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7c566f4bcf95d094

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 01/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR**, **Juíza Federal**, em 13/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 199, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora **ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão judicial durante o período de **16/10/2026 a 23/10/2026,**

RESOLVE

DESIGNAR os servidores que prestarão serviço extraordinário no referido período, em teletrabalho ou de forma presencial, conforme escala abaixo, devendo permanecer ao menos um servidor de sobreaviso para comparecimento presencial, caso necessário, estando todos autorizados a adentrar as dependências da Vara fora do horário de expediente durante o período do plantão, notadamente nos seguintes dias:

DIA 17/10/2026

ELISON HENRIQUE GUILHERME - RF 6610

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

DIA 18/10/2026

ELISON HENRIQUE GUILHERME - RF 6610

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

Determinar que os servidores permaneçam de sobreaviso fora do horário de expediente ordinário, durante todo o período do plantão, **especialmente no primeiro dia útil até o início do expediente (às 12 horas)**.

Consignar que o Diretor de Secretaria SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, e seu substituto ELISON HENRIQUE GUILHERME - RF 6610 e todos os demais servidores lotados na 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo poderão, se necessário, permanecer em plantão remoto no período acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias, comunicando previamente o Núcleo Administrativo deste Fórum.

Estabelecer por fim, que os dias comprovadamente trabalhados nos períodos mencionados serão compensados, seguindo a conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI** , **Juíza Federal Substituta**, em 13/10/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Considerando a redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, ocupado pelo servidor RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA, em reciprocidade com o cargo de mesma denominação, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, vinculada a esta C. Corte, ocupado pela servidora VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA DREYS, consoante Processo SEI n.º 0010413-95.2026.403.8001;

Considerando que a referida redistribuição se deu a partir de 01 de outubro de 2026;

Considerando que o servidor RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA ocupava o cargo de oficial de gabinete (FC-06) junto a esta 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

DETERMINO

As providências que se fizerem necessárias para que IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA, RF 8732, venha ocupar a referida função de Oficial de Gabinete na vacância da referida função, desde o dia 01/10/2026 (data em que a função ficou vaga) até a publicação da designação da titularidade feita por meio do Ofício 24/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CAMINI MICKELBERG**, **Juíza Federal Substituta**, em 06/10/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana **, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Americana, para o período que segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 16/10/2026 às 12h de 23/10/2026	JEF	Phelipe Vicente de Paula Cardoso

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Luiz Antônio Moreira Porto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO**, **Juiz Federal**, em 14/10/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 421, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 1/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE n.º 1/2020, bem como na Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA n.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13442535, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13457798 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13442535;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECER a escala de plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 19/10 a 25/10/2026	1.ª Vara Federal de Araçatuba	Dr. Daniel Ricardo Lemos Linder

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO

1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(A) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2026 - ARAC-DSUJ/ARAC-SUMA

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54 a 58 da Resolução nº 4 , de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que tratam da indenização de transporte aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária/Executante de Mandados e do Atesto da Prestação de Serviços Externos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 364 do Provimento nº 1/2020 – CORE, que estabelece a classificação dos mandados judiciais em **regulares, urgentes e em plantão**;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento de mandados "regulares e urgentes" pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em fins de semana, feriados e período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º. Salvo os mandados judiciais recebidos para cumprimento imediato em plantão, **os mandados "regulares e urgentes"** recebidos em distribuição ordinária pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão ser cumpridos em dias úteis.

§ 1º. Apenas excepcionalmente os cumprimentos regulares poderão ser realizados aos fins de semana, feriados ou recesso. Neste caso, o oficial de justiça deverá **previamente** justificar o cumprimento nestas datas à Supervisão por meio de mensagem para o endereço de e-mail da Central de Mandados - ARACAT-SUMA@trf3.jus.br ou outro aplicativo oficial de comunicação.

§ 2º. Somente quando a comunicação não for possível de maneira antecipada, a mensagem constante no parágrafo anterior deverá ser encaminhada até o primeiro útil subsequente à diligência incluindo também a justificativa da não comunicação prévia.

§ 3º. As certidões dos mandados **"regulares, urgentes e em plantão"** cumpridos em fins de semana, feriados e recesso deverão ser encaminhadas para o e-mail da Central de Mandados - ARACAT-SUMA@trf3.jus.br até o último dia do mês.

Art 2º. Esta Ordem de Serviço tem aplicação a partir da assinatura do ato.

Dê-se ciência aos senhores Oficiais de Justiça Avaliadores vinculados a esta Central de Mandados.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MINERVINO BISPO**, **Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 13/10/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 174, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A MM. Juíza Federal, **ANDRÉIA FERNANDES ONO**, Diretora da Subseção Judiciária de Barretos, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos nas Portarias da Diretoria da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0018362-10.2025.4.03.8001.

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo que permanecerão de em **regime de sobreaviso** para atendimento das solicitações do Juízo de Plantão, prestando as informações necessárias e cumprindo os atos urgentes que lhes forem atribuídos, quando acionados pelo **telefone do plantão (17) 99143-0782**:

PERÍODO	SERVIDORES
02/10/2026 a 09/10/2026	Maya Petrikis Antunes Guilherme Bonfietti Rodrigues
09/10/2026 a 16/10/2026	Maya Petrikis Antunes Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
16/10/2026 a 23/10/2026	Maya Petrikis Antunes Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
23/10/2026 a 29/10/2026	Maya Petrikis Antunes Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
29/10/2026 a 06/11/2026	Marcos Xavier de Almeida Guilherme Bonfietti Rodrigues

Os plantões semanais de sobreaviso terão início às 19h da sexta-feira ou do último dia útil da semana e compreenderão todo o período de expediente extraordinário subsequente, até as 12h da sexta-feira seguinte.

II. DETERMINAR o encaminhamento, por e-mail, de cópia desta Portaria à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias de Araraquara e de São Carlos, bem como aos servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA FERNANDES ONO**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 227, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 16/10 a 19/10/2026.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art.1º- ESTABELECER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados,** para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 16/10/26 às 12h de 19/10/26		3ª				Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
3ª V. Federal Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br

Art. 3º– O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, o endereço e os telefones da sede da 3ª V. Federal Bauru:

Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO**, **Juiz Federal**, em 30/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 17 (sábado) de outubro de 2026:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e

FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário.

Dia 18 (domingo) de outubro de 2026:

KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário e

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO** , **Juíza Federal Substituta**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 526, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/10/2026 às 12h de 23/10/2026	5ª	HONG KOU HEN

Art. 2º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/10/2026 às 12h de 26/10/2026	5ª	HONG KOU HEN

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, **Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 07/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 529, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 16/010/2026 às 12h de 19/10/2026	4ª	HONG KOU HEN

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/10/2026 às 12h de 26/10/2026	5ª	MICHEL CUNHA TANAKA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **VALTER ANTONIASSI MACCARONE**, **Juiz Federal**, em 13/10/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 418, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	**Magistrado ou Magistrada**
19/10 a 23/10/2026	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico https://www.jfsp.jus.br/sjrp.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	**Servidor ou Servidora**
16/10 a 23/10/2026	Edinaldo Antonio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	**Servidora**
16/10 a 23/10/2026	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, **Juiz Federal**, em 13/10/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 213, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que **integram o Grupo II de Plantão Regional** da Seção Judiciária de São Paulo as **Subseções de Assis**, **Lins**, **Marília**, **Ourinhos e Tupã** (Portaria DFORSP nº 220/2024),

CONSIDERANDO a r. Decisão nº 13350502 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologou a Escala de Plantão nº 13347711,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO **REGIONAL SEMANAL** das Subseções Judiciárias do Grupo II (**Assis**, **Lins**, **Marília**, **Ourinhos e Tupã)**, para o período que se segue:

Período	Vara Plantonista	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
16/10/2026 a partir das 19h00 a 23/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dr. **Vanderlei Pedro Costenaro**

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por **uma das Varas** que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam **Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã),** conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, **permanecendo o Magistrado da Vara** respectiva, **juntamente com sua equipe de servidores**, responsáveis pelas **ocorrências de toda a região**.

§ 3º Cada Magistrado/Vara Plantonista estabelecerá **escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º)** da respectiva Vara da Subseção Judiciária, **para assessoramento ao respectivo Juiz**, no período de seu plantão, os quais **serão acionados por ocasião das ocorrências**, ficando a cargo de cada Vara Plantonista **a indicação nominal desses servidores** e seus respectivos **telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.**

§ 4º Os **Juízes plantonistas designados também** assumirão os plantões nos eventuais **feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado**.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, **a partir das 19h00** do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado **até as 12h00** do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao **NUAR de Marilia** elaboração de **escala mensal com os dados dos servidores** informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu **envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal**, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da **internet**, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à **cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores** de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados **servidores e vigilância** para eventual prestação de **informações**.

Art. 3º Os **telefones e e-mails** para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que **poderão ser acionados**, **sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR**, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br
LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br
MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br
OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 09/10/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 417, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA,** Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 764 de 29 de agosto de 2025 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 338 de 14 de janeiro de 2026 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CORE 13560256/2026 - CORE-NORMATIZAÇÃO;

R E S O L V E

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados,** para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 16/10 até às 12h de 23/10/2026	**LUIS OTÁVIO DE AGUIAR WATANABE**	**JEVA**	**CARAGUATATUBA**

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho..

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

XI - CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

XII - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que porventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis, nos termos da Decisão nº 13560256/2026 - CORE-NORMATIZAÇÃO;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII– OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA**, **Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 14/10/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 565, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA D A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
16/10 a 23/10/2026	6ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI**, **Juiz Federal Diretor**, em 11/09/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 103, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando que no período compreendido entre 16 e 23.10.2026 será realizado plantão judiciário por este Juízo da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Escala de Plantão nº 13497125/2026, de 11.09.2026),

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

Dias **17 e 18.10.2026**:

Antônio Sérgio Roncolato, RF 1860

Amanda Bueno da Silva, RF 8073

RESOLVE, outrossim, destacar o servidor Antônio Sérgio Roncolato, RF 1860, Diretor de Secretaria, para permanecer de **sobreaviso** nos períodos compreendidos entre 12h01 do dia 17.10.2026 até 08h59 do dia 18.10.2026 e entre 12h01 do dia 18.10.2026 até 08h59 do dia 19.10.2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DE MORAES SABBAG**, **Juiz Federal**, em 13/10/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 296, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Escala n. 13215364/2026;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
16/10/2026 a 23/10/2026	Eduardo Pinheiro Viana	1ª Vara de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 16 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, **Juiz Federal**, em 18/06/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-01VNº 140, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

RESOLVE

DESCREDENCIAR o Dr. Rodrigo Cardoso Santos, como perito judicial - médico.

Consigno que o D. Perito deverá entregar os laudos referentes às perícias realizadas até a presente data, observando o prazo fixado na decisão judicial.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, **Juíza Federal**, em 13/10/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 350, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria SANT-DSUJ nº 345/2026, com fundamento no art. 441, § 3º, do Provimento CORE nº 1 de 2020, nos termos a seguir:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
15/10/2026	22/10/2026	Dr. CARLOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	6ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail ***santos-plantao@trf3.jus.br*** **e telefone (13) 98200-0041**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, **Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 13/10/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 63/2026 - SANT-07V

Estabelece diretrizes para atuação integrada das Centrais de Conciliação de Santos e São Vicente, das Centrais de Mandados de Santos e São Vicente e da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Santos, visando à promoção da autocomposição em execuções fiscais ajuizadas por Conselhos de Fiscalização Profissional.

OS JUÍZES FEDERAIS CORREGEDORES DAS CENTRAIS DE MANDADOS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE SANTOS E DE SÃO VICENTE, O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS E OS JUÍZES FEDERAIS COORDENADORES DAS CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE SANTOS E DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, inciso VI, do Código de Processo Civil, que incumbe ao Oficial de Justiça certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes por ocasião da realização de ato de comunicação que lhe couber;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 167, de 2 de fevereiro de 2026, que recomenda aos tribunais a regulamentação de atos administrativos destinados a possibilitar que os Oficiais de Justiça, no cumprimento de mandados, informem às partes sobre a possibilidade de autocomposição;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12804804/2026 - PRESI/GABPRES/TRF3, proferido no Processo SEI nº 0004287-32.2026.4.03.8000, que encaminhou a Recomendação CNJ nº 167/2026 para ciência e adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o item 5 das Recomendações Gerais constantes do Relatório da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no ano de 2026 no Fórum da Subseção Judiciária de Santos, objeto do Processo SEI nº 0015162-61.2026.4.03.8000, bem como o item 4 das Recomendações Gerais constantes do Relatório da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no ano de 2026 no Fórum da Subseção Judiciária de São Vicente, objeto do Processo SEI nº 0015324-58.2026.4.03.8000**;**

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído fluxo de atuação integrada entre as Centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente, as Centrais de Mandados das Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente e a 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Santos, destinado a fomentar a autocomposição nas execuções fiscais ajuizadas por Conselhos de Fiscalização Profissional, mediante a divulgação da possibilidade de utilização de meios consensuais de solução de conflitos e o encaminhamento de processos aptos à conciliação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA 7ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 2º Compete à 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais:

I - identificar os processos aptos à submissão ao fluxo conciliatório instituído por esta Portaria;

II - incluir nos mandados de citação e intimação expedidos nos processos abrangidos por esta Portaria disposição expressa para que o Oficial de Justiça informe ao executado sobre a possibilidade de participação em audiência de conciliação;

III - encaminhar os autos às Centrais de Conciliação nas hipóteses previstas nesta Portaria;

IV - adotar as providências jurisdicionais cabíveis após o encerramento das tratativas conciliatórias.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS CENTRAIS DE MANDADOS

Art. 3º Compete às Centrais de Mandados:

I - orientar os Oficiais de Justiça quanto ao cumprimento das disposições desta Portaria;

II - assegurar a disponibilização aos Oficiais de Justiça do material informativo eventualmente fornecido pelas Centrais de Conciliação;

III - acompanhar a uniformidade dos procedimentos adotados no cumprimento dos mandados abrangidos por esta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 4º Os Oficiais de Justiça lotados nas Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente deverão, no cumprimento dos mandados de citação ou intimação expedidos em execuções fiscais promovidas por Conselhos de Fiscalização Profissional, informar aos executados sobre a possibilidade de participação em audiência de conciliação e colher eventual manifestação de interesse na utilização dos meios consensuais de solução de conflitos, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Os mandados de citação ou intimação expedidos em execuções fiscais promovidas por Conselhos de Fiscalização Profissional e em tramitação na 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Santos conterão disposição expressa para que os Oficiais de Justiça cientifiquem os executados acerca da possibilidade de participação em audiência de conciliação destinada à negociação das condições de pagamento do débito.

§ 1º Manifestado interesse na realização de audiência de conciliação, o Oficial de Justiça deverá:

I - certificar a manifestação nos autos;

II - registrar, mediante autorização expressa do interessado, os dados de contato por ele fornecidos, especialmente número de telefone, inclusive para comunicação por aplicativos de mensagens, e endereço eletrônico.

Art. 6º A atuação dos Oficiais de Justiça prevista nesta Portaria fica restrita aos mandados a serem cumpridos nos endereços localizados no território jurisdicional das Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente e terá caráter exclusivamente informativo e de encaminhamento, sendo vedado:

I - prestar orientação jurídica às partes;

II - antecipar condições de acordo não previamente definidas pelo exequente;

III - emitir juízo acerca da conveniência ou oportunidade da celebração de acordo;

IV - assegurar a suspensão do processo ou qualquer outro efeito processual em decorrência da mera manifestação de interesse na conciliação;

V - participar de negociações entre as partes ou atuar como intermediário na formulação de propostas de acordo;

VI - receber ou intermediar documentos, propostas ou contrapropostas destinados à formalização de acordos.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO

Art. 7º Compete às Centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente, observada a distribuição prevista nesta Portaria:

I - manter interlocução institucional com os Conselhos de Fiscalização Profissional participantes do fluxo instituído por esta Portaria;

II - receber os processos encaminhados diretamente pela 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais;

III - promover o contato com as partes e proceder ao agendamento das sessões de conciliação;

IV - conduzir as sessões de conciliação e registrar seus resultados;

V - devolver os autos à unidade jurisdicional de origem após o encerramento das tratativas conciliatórias.

Parágrafo único. Compete às Centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente a realização das sessões de conciliação relativas aos processos em que o executado possua domicílio situado no território de suas respectivas Subseções Judiciárias.

Art. 8º As Centrais de Conciliação de Santos e de São Vicente poderão disponibilizar material informativo destinado a orientar os executados acerca:

I - da possibilidade de solução consensual do processo;

II - da finalidade e do funcionamento da audiência de conciliação;

III - dos canais oficiais de atendimento;

IV - da inexistência de garantia de acordo, que dependerá da manifestação de vontade das partes e da observância das normas aplicáveis.

Parágrafo único. O material informativo não conterá propostas previamente definidas nem vinculará os Conselhos de Fiscalização Profissional à celebração de acordos.

CAPÍTULO VI

DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS E DA DESIGNAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 9º Verificada manifestação de interesse do executado na realização de audiência de conciliação, acompanhada da indicação dos respectivos dados de contato, a 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais encaminhará os autos à Central de Conciliação competente, observada a distribuição prevista no parágrafo único do art. 7º desta Portaria, para consulta ao Conselho exequente.

§ 1º Havendo anuência do Conselho exequente e do executado, a Central de Conciliação competente procederá à designação da audiência de conciliação.

§ 2º Havendo indicação de processos pelos Conselhos exequentes, a Central de Conciliação competente solicitará à 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, por correio eletrônico, a remessa dos respectivos autos via PJe.

§ 3º Os processos poderão ser encaminhados à Central de Conciliação por ato ordinatório, independentemente de despacho judicial e da fase processual em que se encontrem, ressalvados os feitos conclusos para sentença ou aqueles nos quais já tenha sido proferida sentença de extinção.

§ 4º As execuções fiscais também poderão ser encaminhadas à Central de Conciliação competente, por ato ordinatório e independentemente de despacho judicial, quando o Conselho exequente manifestar interesse na conciliação diretamente nos autos.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se a todas as execuções fiscais ajuizadas por Conselhos de Fiscalização Profissional em tramitação na 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Santos, independentemente do domicílio da parte executada, em razão da possibilidade de realização de audiências por meio virtual e da competência regional atribuída à unidade pelo Provimento CJF3R nº 127, de 22 de fevereiro de 2024, abrangendo os feitos oriundos das Subseções Judiciárias de Santos, São Vicente, Registro, Itapeva e Mogi das Cruzes.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. Os dados pessoais coletados para viabilizar o contato com as partes e o agendamento das audiências de conciliação serão tratados exclusivamente para os fins previstos nesta Portaria, observados os princípios, direitos e garantias estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas institucionais relativas à segurança da informação.

Art. 11. A coleta de dados pessoais pelos Oficiais de Justiça limitar-se-á às informações estritamente necessárias à comunicação e ao agendamento das audiências de conciliação, mediante autorização expressa da parte interessada.

Art. 12. Os dados obtidos no âmbito do fluxo instituído por esta Portaria:

I - somente poderão ser utilizados para fins relacionados à promoção da autocomposição e à realização dos atos necessários ao agendamento e à condução das audiências de conciliação;

II - não poderão ser compartilhados com terceiros estranhos ao procedimento ou utilizados para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta;

III - deverão ser acessados exclusivamente por magistrados, servidores e colaboradores que necessitem das informações para o desempenho de suas atribuições.

Art. 13. As unidades envolvidas adotarão as medidas administrativas e operacionais necessárias à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO FLUXO

Art. 14. As unidades referidas nesta Portaria promoverão o acompanhamento do fluxo instituído, podendo propor, de forma conjunta, medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento e à ampliação dos resultados obtidos por meio da autocomposição.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação das Centrais de Conciliação de Santos e São Vicente, pela Corregedoria das Centrais de Mandados de Santos e São Vicente e pelo Juízo da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, às Diretorias das Subseções Judiciárias de Santos e de São Vicente e aos Conselhos de Fiscalização Profissional que figurem como exequentes em processos em tramitação na 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santos/SP e São Vicente/SP, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juiz(a) Federal Coordenador(a)

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santos

MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Juiz(a) Federal Coordenador(a)

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Vicente

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) Federal Corregedor(a)

Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos

MARINA SABINO COUTINHO PICKEL

Juiz(a) Federal Corregedor(a)

Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Vicente

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) Federal Titular

7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Santos

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, **Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 09/10/2026, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARINA SABINO COUTINHO PICKEL**, **Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 13/10/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, **Juíza Federal**, em 13/10/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, **Juiz Federal**, em 13/10/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 490, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, RAUL MARIANO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 19/10 às 12h de 26/10/2026	4ª	Dr. Thiago da Silva Motta

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL MARIANO JUNIOR**, **Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 13/10/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 13587137/2026 - DFORMS/CPGR-SUSQ/DSAU - JFMS

Processo SEI nº 0002811-50.2026.4.03.8002

Documento nº 13587137

À vista do requerimento de nº 13583620 , homologado por perito do TRF3/JFMS conforme documento de nº 13587115, concedo ao(à) servidor(a) M.C. V. F., licença para tratamento de saúde nos dias 07/10/2026 a 08/10/2026 nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 09/10/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-SUCM Nº 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM,** Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a alínea "a" inciso VIII, do art. 373, do Provimento 1/2020 CORE, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	**Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:**
02 a 08/10/2026	**Henrique Guedes Barbosa – RF 7406**
09 a 15/10/2026	Marcos César da Silva Ravaglia – RF 7000
16 a 22/10/2026	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310
23 a 29/10/2026	Marcos César da Silva Ravaglia – RF 7000
30 a 05/11/2026	Marcelo Andrade Bezerra - RF 7490

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, **Juiz Federal**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 228, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM,** Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
02/10/2026 a 08/10/2026	**Julia Sayuri Benitez Minematsu – RF 7628 e Carina Marques Costa - RF 7596.**
09/10/2026 a 15/10/2026	**Marilia Ribeiro Sousa - RF 7636 e Ricardo Daniel Caballero Messa - RF 7476.**
16/10/2026 a 22/10/2026	**Denise Silva Alves - RF 7639 e Dariane Batista Ferensovicz - RF 7637.**
23/10/2026 a 29/10/2026	**Julia Sayuri Benitez Minematsu – RF 7628 e Carina Marques Costa - RF 7596.**
30/10/2026 a 05/11/2026	**Denise Silva Alves - RF 7639, Flávio Almiron dos Santos - RF 7486 e Dariane Batista Ferensovicz - RF 7637.**

Art.3º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas**, **de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 4º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppora-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@tr3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, **Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 13/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01VNº 209, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa substituta.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como substituta do servidor **ANTONIO ACILANDRADE NETO**, Técnico Judiciário, RF 7530, ocupante da Função Comissionada **FC6 Oficial de Gabinete da 1ª Vara Federal de Ponta Porã**, no período de **13 a 29 de outubro de 2026**, a servidora **CARINA MARQUES COSTA**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 7596, sem prejuízo de suas funções;

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, **Juiz Federal**, em 13/10/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.